



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

*Institui Grupo de Trabalho destinado à adequação normativa e sistêmica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aos ditames da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre o exercício da docência e a participação de magistrados em eventos.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o exercício da docência pelos integrantes da magistratura nacional e a participação de magistrados em eventos;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT, e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 26, § 2º, da [Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT](#), que impõe a indicação nominal dos membros no próprio ato normativo instituidor do grupo de trabalho ou colegiado;

CONSIDERANDO os termos dos despachos proferidos nos autos do Processo Administrativo - PROAD 52866/2025 (docs. 22 e 40),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à adequação normativa e sistêmica do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região aos ditames da [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre o exercício da docência e a participação de magistrados(as) em eventos.



## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Cândida Alves Leão, Desembargadora Presidente da Comissão de Regimento Interno - CRI;

II - Bianca Bastos, Desembargadora Diretora da Escola Judicial - EJUD-2;

III - Luis Fernando Feóla, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Farley Roberto Rodrigues de Carvalho Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

V - Hudson Lincoln Gomes dos Santos, titular da Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Henrique Fernandes Monteiro, servidor indicado pela Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho;

VII - Ana Helena Piráquine, titular da Secretaria de Convocação e Informações Funcionais de Magistrados;

VIII - Leonardo de Araujo Lopes, titular da Seção de Registros Funcionais de Magistrados;

IX - Márcio Vinícius Gimenes Milan, titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGGE; e

X - Leila Dantas Pereira, titular da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental - SGJND.

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a).

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas ou jurisdicionais.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Além das finalidades previstas no art. 1º deste Ato, compete ao Grupo de Trabalho, para fins de adequação à [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do CNJ](#):

I – coordenar o fluxo de informações entre as unidades do TRT-2 e promover as medidas necessárias à adequação normativa e sistêmica;

II – propor a atualização do [Regimento Interno](#), especialmente dos arts. 28 a 32, para contemplar funções de coordenação, projetos de pesquisa, vedação à atividade de *coaching* e regulamentação de mentoria gratuita voltada a políticas afirmativas;

III – revisar os atos normativos da Presidência, com vistas à revogação da [Portaria GP nº 41, de 14 de setembro de 2016](#) e à elaboração de novo ato disciplinando o registro eletrônico de atividades, o ensino a distância e os prazos de adequação;

IV – acompanhar os ajustes nos sistemas de tecnologia da informação, em especial no módulo MAG do SIGEP-JT, quanto ao registro de atividades docentes e de remuneração;

V – elaborar proposta de regramento estatutário da Escola Judicial - EJUD-2, em conformidade com a [Resolução nº 650, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#);

VI – coordenar a produção e o envio de evidências no sistema “Integra”;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de certificação de conformidade;

VIII – prestar apoio à elaboração normativa, em articulação com a Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental - SGJND.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - propor calendário de reuniões ordinárias, observada a periodicidade definida no art. 6º deste ato;

II - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

IV - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V - zelar pela eficiência do colegiado;

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VIII - assinar as atas de reunião.

## CAPÍTULO IV

### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental - SGJND atuará como Unidade de Apoio Executivo - UAE do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço)



dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a);

VI - incluir as atas, calendário de reunião e demais entregas no sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto "atas e demais entregas dos colegiados", para colher a assinatura eletrônica dos(as) coordenadores(as) e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º deste Ato;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

IX - solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD realizado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério da coordenação.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito,

dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO VI

### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## CAPÍTULO VII

### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da [Resolução](#)

[nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.](#)

Art. 11. O Grupo de Trabalho concluirá suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.